Rating

Cotas Seniores

brBBB(sf)

O Fundo apresenta uma relação adequada entre os mecanismos de proteção e a perda estimada para a carteira. O risco é moderado

Data: 14/ago/2026

Validade: 31/jul/2027

Sobre o Rating:

Perspectiva: Estável

Observação: -

Histórico:

ago/26: Atribuição: '**brBBB(sf)**'

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0706
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2026, atribuiu o rating de crédito '**brBBB(sf)**' para a Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Unique Eon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Ilimitada (Unique Eon FIDC / Fundo / veículo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.787.056/0001-10. A classificação possui perspectiva **estável**.

O Unique Eon FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 29 de janeiro de 2026 e, atualmente, está autorizado a operar sob as disposições dadas por regulamento próprio datado de 19 de maio de 2026 (Regulamento).

Constituído como um condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado, o Fundo possui Administração e Custódia da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (QI CTVM / Administradora / Custodiante) e gestão da Soma Asset Gestão de Investimentos Ltda. (Soma Gestora / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da Soma Análise de Créditos e Cobranças Ltda. (Soma Consultora / Consultora / Agente de Cobrança) cuja atuação compreende o suporte à Gestora na prospecção e análise dos Direitos Creditórios elegíveis à aquisição pelo veículo, bem como na cobrança de créditos inadimplidos.

O Fundo tem por objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) – na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento estabelecida em Regulamento.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo serão originados de operações realizadas nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços. Os créditos poderão ser representados por títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, contratos todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; cotas de emissão de FIDCs; os direitos creditórios indicados ou não nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de Direitos Creditórios Não-Padronizados, com exceção a Precatórios, que tem sua aquisição vedada pela Classe, podendo, no entanto, servir como garantias adicionais para as cessões ao Fundo.

A parcela do Patrimônio Líquido (PL) que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes ativos financeiros: a) títulos públicos federais; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima; d) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI no respectivo período, base 252 dias úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

Em relação à estrutura de capital, o Fundo está autorizado a emitir Subclasses de Cotas Seniores, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, sendo que Índice de Subordinação (Cotas Mezanino e Júnior) deverá manter participação mínima de 50,0% do PL do Fundo. As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. As amortizações e o resgate estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para pagamento pelo Fundo e, também à preservação da Subordinação Mínima.

De acordo com o Suplemento disponibilizado pela Gestora, a 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, objeto da classificação, prevê um volume total de até R$ 50,0 milhões com remuneração alvo proposta equivalente a variação do CDI acrescida de juros de 4,00% a.a. As Cotas Seniores terão prazo de 30 meses, contado da data de emissão, com carência de 18 meses, de modo que, após esse período, as amortizações de principal e juros passarão a ocorrer mensalmente.

A classificação '**brBBB(sf)**' indica um risco moderado, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade proposta, nas datas de amortização e resgate conforme o respectivo Suplemento.

O rating decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, principalmente, nos seguintes pilares de análise: i) definição do perfil médio de risco de crédito e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, tendo como referência: (i.a) os parâmetros estabelecidos no Regulamento, especialmente aqueles relacionados à política de investimentos; (i.b) a estratégia operacional informada pela Gestora; e (i.c) a parametrização do risco estimado da carteira, considerando o histórico de desempenho da carteira e o desempenho de fundos com ativos e estratégias semelhantes; e (ii) confrontação do risco de crédito e da perda estimada da carteira com os mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. A classificação também resulta da análise de outros riscos associados à estrutura avaliada, tais como riscos de liquidez, mercado, contraparte e risco jurídico.

A classificação está refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médios portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, o rating está incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do Unique Eon FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma economia local.

A classificação também está considerando o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade de concentração regional da carteira do Fundo. Existe a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do veículo estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. Esse aspecto é agravado pela ausência de limites máximos de exposição por subsetores no Regulamento, o que pode resultar em elevada concentração em segmentos específicos de uma mesma economia, fator que também limita a nota. Entretanto, como contrapartida a esses riscos, a estratégia adotada pela Gestora prevê uma postura seletiva na alocação dos recursos, com a busca pela redução ou não exposição a setores considerados mais problemáticos ou sujeitos a maior deterioração de crédito. Adicionalmente, a carteira apresenta certa pulverização regional, aspecto que contribui para mitigar a concentração dos riscos em determinadas localidades e os impactos decorrentes de condições econômicas adversas de caráter regional.

A nota reflete, adicionalmente, dentre os aspectos que acentuam o risco médio típico da espécie de ativo subjacente preponderante em fundos semelhantes, os limites individuais moderadamente conservadores para Cedentes e Sacados dos Direitos Creditórios, que podem representar até 12,5% do PL do Fundo.

A política de investimento do Fundo admite a aquisição de Direitos Creditórios vencidos no momento da cessão, caracterizados como Direitos Creditórios Não-Padronizados, desde que os títulos nessa condição representem, no máximo, 5,0% do PL do Fundo. Adicionalmente, é permitida a aquisição de ativos originados por empresas em processo de recuperação judicial, situação que incorpora riscos jurídicos e de crédito adicionais à operação, uma vez que os recebíveis poderão ser alcançados por decisões judiciais que determinem sua arrecadação à massa falida ou, eventualmente, a anulação da cessão. Mesmo nos casos em que a Cedente possua plano de recuperação extrajudicial homologado ou recuperação judicial deferida judicialmente e sem possibilidade de recurso, permanece o elevado risco de crédito inerente a empresas submetidas a processos de reestruturação. Nesse sentido, constitui fator de risco adicional o fato de a política de investimento do veículo não estabelecer limites específicos de exposição a Direitos Creditórios originados por Cedentes em recuperação judicial ou extrajudicial.

No que se refere aos Direitos Creditórios a performar, a política de investimento estabelece que a exposição a esses ativos deverá corresponder, no máximo, ao montante do patrimônio líquido da Classe representado pelas Cotas Subordinadas Júniores, proporcionando proteção às demais subclasses de Cotas frente ao risco de performance associado a esses recebíveis. Essa limitação, entretanto, não se aplica aos Direitos Creditórios a performar que contem com garantias constituídas por imóveis, automóveis, Direitos Creditórios performados ou recebíveis de cartão de crédito, os quais poderão ser adquiridos sem a observância do referido limite de concentração, ampliando a exposição potencial da carteira a essa modalidade de ativo. Por fim, o prazo médio da carteira não poderá superar 200 dias, limitando a exposição do Fundo a ativos de maior prazo.

Em contrapartida a classificação está fortemente fundamentada nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas Seniores do Unique Eon FIDC, notadamente na subordinação mínima de 50,0%. Esse percentual garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Além da subordinação mínima regulamentar para as Cotas Seniores, as Cotas do Fundo contarão, ainda, com reforço de crédito de eventual spread excedente a ser formado no ambiente do Fundo.

Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, o rating pondera a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito eventualmente transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Consultora.

O risco de descolamento de taxas é incorporado de forma limitada à classificação das Cotas Seniores do Fundo. Está prevista a possibilidade de descasamento entre as taxas dos ativos (Recebíveis Comerciais) e dos passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), de modo que, em cenários de elevação relevante do CDI, a remuneração dos passivos possa superar a dos ativos. Ainda assim, entende esta Agência que a margem existente na aquisição dos direitos creditórios, refletida no diferencial entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, é suficiente para absorver variações positivas expressivas do indexador aplicável às Cotas Seniores.

A classificação também incorpora a presença de risco de fungibilidade, associado à possibilidade de que recursos pagos pelos Sacados, embora devidos ao Fundo, sejam direcionados ou transitem por contas de titularidade dos Cedentes, originadores ou outras partes envolvidas na operação, podendo se misturar aos seus recursos próprios. Embora a potencial pulverização da carteira entre diferentes Cedentes e Sacados, aliada à adoção de mecanismos de cobrança, como a notificação dos Devedores e a emissão de boletos para pagamento diretamente em contas de titularidade do Fundo, contribua para a mitigação desse risco, tais mecanismos não o eliminam integralmente. Permanece a possibilidade de que os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios sejam direcionados a contas de titularidade dos Cedentes, especialmente em situações de desvio de conduta ou descumprimento dos procedimentos operacionais estabelecidos, o que poderá resultar em atrasos ou na ausência de repasse dos valores ao Fundo.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a expectativa de adequada estruturação e formalização do Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente à classificação determinados riscos jurídicos inerentes às operações de securitização envolvendo recebíveis comerciais. Dentre os aspectos que podem afetar o veículo, destaca-se o risco associado à eventual recuperação judicial ou falência de Cedentes coobrigados em operações integrantes da carteira. Embora a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo seja estruturada como definitiva, a existência de coobrigação do Cedente pode, em determinadas circunstâncias, suscitar questionamentos quanto à efetiva transferência dos riscos e benefícios associados aos créditos cedidos e, consequentemente, quanto à caracterização da operação como uma venda definitiva.

Outro fator que teve influência positiva para a classificação diz respeito à presença da Consultora no capital subordinado do Fundo, à medida que isso eleva o comprometimento com a qualidade da carteira e inibe ações que contrariem o princípio da boa-fé. Tal estrutura é avaliada de forma positiva sob a ótica de crédito, uma vez que reforça o alinhamento de interesses entre a Originadora e os demais investidores do Fundo, especialmente os detentores das Cotas Seniores. Adicionalmente, a retenção integral da parcela subordinada pela Consultora faz com que esta absorva as primeiras perdas da carteira de Direitos Creditórios, fortalecendo a proteção conferida às Classes Seniores e contribuindo para a mitigação do risco de crédito da operação

O rating incorpora positivamente a qualidade operacional da Consultora, que dispõe de sócios e profissionais com ampla experiência na análise e concessão de crédito, além de estrutura funcional, sistemas, procedimentos e políticas de crédito e cobrança considerados adequados ao perfil e ao porte de suas operações. A Soma Consultora possui trajetória vinculada às atividades de fomento mercantil iniciadas em 1993, com atuação em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) desde 2014 e constituição da gestora em 2019. A companhia mantém estrutura dedicada à análise e administração de crédito e direitos creditórios, atendendo empresas de médio e grande portes de diferentes segmentos econômicos, por meio de operações que incluem antecipação de recebíveis, fomento, cessão de contratos, capital de giro, comércio exterior e agronegócio. Adicionalmente, mantém presença em diferentes regiões do país e dispõe de processos estruturados de análise e acompanhamento de crédito, apoiados por sistemas e procedimentos próprios, aspectos que, na visão da Austin Rating, contribuem para a adequada execução das atividades relacionadas à originação, seleção, monitoramento e cobrança dos Direitos Creditórios.

No âmbito da originação e seleção dos Direitos Creditórios, a Consultora adota política própria para análise, aprovação e acompanhamento dos limites de crédito de Cedentes e Sacados. O processo considera informações cadastrais, financeiras e mercadológicas das contrapartes, abrangendo histórico de relacionamento e pontualidade dos pagamentos, consultas a bureaus de crédito, protestos e execuções judiciais, demonstrações financeiras e referências comerciais e bancárias, além da realização de procedimentos de Compliance e KYC. Os limites iniciais de crédito correspondem, em geral, a aproximadamente 20% do faturamento médio mensal e são reavaliados em intervalos não superiores a 120 dias, considerando a evolução da carteira, indicadores de liquidez, níveis de concentração, prazo médio e comportamento das contrapartes. A política contempla, ainda, o bloqueio ou a suspensão dos limites diante da identificação de sinais de deterioração de crédito, incluindo atrasos superiores a 45 dias, encargos financeiros pendentes, cheques devolvidos ou protestados e referências negativas de fornecedores ou instituições financeiras, sendo a eventual reabilitação submetida a nova análise e aprovação pelo comitê de crédito.

Em relação aos procedimentos de cobrança, a política contempla medidas de caráter extrajudicial e judicial destinadas à recuperação dos Direitos Creditórios inadimplidos. Após a cessão, está previsto o envio aos Devedores, em até 3 dias, do boleto para pagamento e da respectiva notificação da cessão ao Fundo, podendo ser utilizada carta registrada com aviso de recebimento em determinadas situações. Em caso de atraso, os títulos poderão ser encaminhados a protesto entre 3 e 5 dias úteis após o vencimento, paralelamente ao início dos contatos de cobrança. Conforme as características de cada caso, poderão ser adotadas medidas de renegociação, como prorrogação, desconto ou parcelamento, sendo as prorrogações limitadas a 30 dias e concedidas uma única vez. Esgotadas as alternativas extrajudiciais, poderão ser adotadas medidas judiciais contra o Cedente e respectivos garantidores, quando aplicável. A Consultora realiza, ainda, o acompanhamento das liquidações e dos atrasos por meio de sistema próprio, utilizando as informações obtidas tanto na definição das estratégias de recuperação quanto no monitoramento do risco de crédito de Cedentes e Sacados.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Unique Eon FIDC, a classificação atribuída reflete a boa qualidade operacional da QI CTVM, que atua como Administradora e Custodiante e tem demonstrado elevado grau de diligência no desempenho dessas funções. Segundo o ranking mensal da ANBIMA de jun/26, a instituição administrava R$ 146,3 bilhões em ativos, dos quais 80,8% correspondentes a recursos alocados em FIDCs, evidenciando sua experiência e especialização nesse segmento. Da mesma forma, pondera-se positivamente a atuação da Soma Gestora, responsável pela gestão do Fundo. Constituída em 2019, a Gestora contava, conforme dados da ANBIMA referentes a jun/26, com R$ 472,2 milhões em ativos sob gestão, sendo 100,0% provenientes de recursos investidos em FIDCs. Esses indicadores reforçam a capacidade técnica das instituições envolvidas e contribuem para a percepção de menor risco operacional na estrutura do Fundo.

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerra-se no último dia de janeiro de cada ano, de modo que ainda não está definida a empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e elaboração das demonstrações financeiras do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação não se modificará no curto prazo.

No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: i) alterações nos níveis de inadimplência e de provisionamento, especialmente caso haja impacto sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; iii) caso a carteira passe a apresentar elevada participação de operações com maior risco de crédito; e iv) descontinuidade da estratégia de seleção dos Direitos Creditórios.

Em que pese a tendência de estabilidade da classificação no curto prazo, a Austin Rating continuará atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Unique Eon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Ilimitada;
CNPJ:	64.787.056/0001-10;
Classe:	Única;
Administradora:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Soma Asset Gestão de Investimentos Ltda.;
Custodiante:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora:	Soma Análise de Créditos e Cobrança Ltda.;
Agente de Cobrança:	Soma Análise de Créditos e Cobrança Ltda.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo II, além das demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 19 de maio de 2026;
Forma:	Regime Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	Investidores Qualificados, conforme definidos Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios; A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por; a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, contratos; b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; c) cotas de emissão de FIDCs; d) os direitos creditórios indicados ou não nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de Direitos Creditórios Não-Padronizados, com exceção a Precatórios, que tem sua aquisição vedada pela Classe, podendo, no entanto, servir como garantias adicionais para as cessões ao Fundo; **Ativos Financeiros –** O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos

	seguintes Ativos Financeiros: a) títulos públicos federais; b) títulos de emissão do BACEN; c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima; d) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI no respectivo período, base 252 dias úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.;
Condições de Cessão:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: I) Direitos Creditórios a performar deverão representar, no máximo, o total do patrimônio líquido da classe representado por cotas subordinadas júniores; II) Direitos Creditórios a performar que possuam garantia de imóveis, automóveis, Direitos Creditórios performados ou recebíveis de Cartão de Crédito não terão a limitação de concentração indicada no item i) acima; III) Considerando, proforma, a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o prazo médio da carteira não ultrapasse 200 dias;
Critérios de Elegibilidade:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; ii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior Cedente coobrigado e suas partes relacionadas representem, no máximo, 12,5% do Patrimônio Líquido da Classe; iii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior Sacado e suas partes relacionadas representem, no máximo, 12,5% do Patrimônio Líquido da Classe; iv) os Direitos Creditórios devidos, em conjunto, pelo maior Sacado ou Cedente Coobrigado e suas partes relacionadas representem, no máximo, 12,5% do Patrimônio Líquido da Classe; v) os Direitos creditórios representados por cotas de FIDCs, representem, no máximo, 20% do patrimônio líquido do Fundo; vi) os Direitos Creditórios representados por cotas de FIDCs somente poderão ser adquiridos caso sejam de classe de cotas gerida pela Gestora; vii) podem estar vencidos no momento da cessão, sendo representados por Direitos Creditórios Não-Padronizados; viii) os Direitos creditórios representados títulos vencidos no momento da cessão, representem, no máximo, 5,0% do patrimônio líquido do Fundo;
Subclasses de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;
***Benchmark* das Cotas:**	**Cotas Seniores:** CDI + 4,0% ao ano;
Índice de Subordinação:	O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 50,0%. Isso significa que, no mínimo, 50,0% do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação; O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 80,0%. Isso significa que, no mínimo, 40,0 do Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação;
Eventos de Avaliação:	A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação: i) desenquadramento da carteira de Ativos por mais de 15 Dias Úteis consecutivos, consoante os limites aplicáveis à Classe, nos termos deste Regulamento e das

	disposições legais e regulatórias em vigor; ii) verificação de Patrimônio Líquido Negativo; ou iii) desenquadramento de Índice de Subordinação por um período superior ao previsto na Cláusula 5 acima;
Eventos de Liquidação:	A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Liquidação Antecipada: i) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe; ii) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou iii) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 dias.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito para a Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Unique Eon FIDC (Fundo) foi realizado no dia 14 de agosto de 2026. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20260814-13.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.*
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securitizacao_Recebiveis.html.*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora, da Gestora e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Soma Asset Gestão de Investimentos Ltda., além de atribuir ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Esta agência também classifica cotas de outros fundos nos quais a QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. atua como Administradora.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 17 de agosto de 2026. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**